



UESCOOP

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC LTDA
MANUAL INTERNO DE CRÉDITO



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. UESCOOP
CNPJ: 10.548.608/0001-09

ÍNDICE

1- Apresentação	4
2- Aprovação das Linhas de Crédito Disponíveis	4
3- Composição das Taxas de Administração	4
4- Condições para Utilização das Linhas de Crédito	5
4.1- Restrições Internas	6
4.2- Limites Operacionais	6
4.2.1- Empréstimo/Financiamento.....	6
4.2.2- Refinanciamento	7
4.3- Capacidade de Pagamento / Margem Consignável Positiva	8
4.4- Classificação Nível de Risco	8
5- Alçadas Competentes	8
6- Regulamento para Cobrança de Operações Vencidas	8
6.1- Etapas para acompanhamento de créditos vencidos.....	8
7- Linhas de Crédito Disponíveis	9
7.1- Modalidade - Crédito Pessoal.....	9
7.2- Modalidade - Crédito Emergencial.....	9
7.3- Modalidade - Crédito Sustentabilidade	9
7.4- Modalidade - Refinanciamento	9
7.5- Modalidade - Renegociação	9
8- Tabela de Taxa de Administração e Condições Gerais	10
9- Controle de Atualizações do Manual Interno de Crédito.....	10

POLÍTICA DE CRÉDITO DA UESCOOP

1- APRESENTAÇÃO

O Conselho de Administração da UESCOOP, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme decisão tomada em reunião ordinária de **05/10/2015**, com a última atualização em 20/06/2024, torna público, a **Política Interna de Crédito da Cooperativa de Crédito de Servidores da UESC Ltda. - UESCOOP** e padroniza o Regulamento para Operações de Crédito, incluindo Operações Realizadas, vencidas e a vencer, com a aprovação deste **Manual Interno de Crédito**.

Esta política deverá ser seguida por todas as áreas envolvidas na concessão e cobrança de crédito, (Diretoria, Gerência, Unidade de Crédito, Setor Financeiro, Contabilidade e Controles Internos), com o objetivo de diminuir os riscos operacionais e padronizar os critérios da UESCOOP na liberação de recursos a seus associados e estabelecer diretrizes mínimas para auxiliar a cobrança de créditos vencidos.

2- APROVAÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO DISPONÍVEIS

As linhas de crédito da UESCOOP deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da cooperativa, com registro em Ata, e, conseqüentemente, incluídas no **Manual Interno de Crédito**, contendo todas as informações necessárias: finalidade da linha, prazo, taxa de administração, garantias mínimas e outras observações necessárias. (Ver itens 7 e 8 adiante).

3- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração – CONAD, sempre preocupado em valorizar os ideais cooperativistas e ao mesmo tempo estimular o cooperado que mantém capital integralizado junto à cooperativa, adota o critério abaixo especificado:

A Taxa de Administração busca valorizar o capital integralizado do associado e é definida em reunião do CONAD e publicada por meio de Resoluções. Os encargos financeiros são estabelecidos para as linhas de crédito da seguinte forma:

- I. Para a linha de **CRÉDITO PESSOAL 1** e para a linha de **REFINANCIAMENTO 1**, com prazo máximo de até 36 meses para a Taxa de Administração será de 1,1% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017);
- II. Para a linha de **CRÉDITO PESSOAL 2** e para a linha de **REFINANCIAMENTO 2**, com prazo máximo de até 60 meses, com exceção para os aposentados vinculados à SUPREV/BA, cujo prazo máximo é de 48 meses, devido às restrições do Órgão, a Taxa de Administração será de 1,2% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017).
- III. Para a linha de **CRÉDITO EMERGENCIAL**, com prazo máximo de até 12 meses, a Taxa de Administração será de 1,1% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017);
- IV. Para a linha de **CRÉDITO SUSTENTABILIDADE 1**, com prazo máximo de até 36 meses, a Taxa de Administração será de 0,62% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082%

(Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017).

- V. Para a linha de **CRÉDITO SUSTENTABILIDADE 2**, com prazo máximo de até 60 meses, com exceção para os aposentados vinculados à SUPREV/BA, cujo prazo máximo é de 48 meses, devido às restrições do Órgão, a Taxa de Administração será de 0,65% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017);
- VI. Para a linha de **RENEGOCIAÇÃO 1**, com prazo máximo de até 36 meses, limitado ao número de parcelas em aberto no(s) contrato(s) vigente(s). Taxa de Administração de 1,2% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017). Forma de pagamento em parcelas mensais consignadas em folha, no caso de servidores efetivos, ativos e inativos da UESC, e por meio de boleto bancário para o caso de servidores exonerados a pedido, ou não;
- VII. Para a linha de **RENEGOCIAÇÃO 2**, com prazo máximo de até 60 meses, com exceção dos aposentados vinculados à SUPREV/BA, limitado ao número de parcelas em aberto no(s) contrato(s) vigente(s). Taxa de Administração de 1,3% ao mês, acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007, art. 7º, inciso I, alínea a, item 2, combinado com o art. 3º, Decreto nº 9.017/2017). Forma de pagamento em parcelas mensais consignadas em folha, no caso de servidores efetivos, ativos e inativos da UESC, e por meio de boleto bancário para o caso de servidores exonerados a pedido, ou não.

Os custos de carência, o valor do IOF, o prazo do contrato, bem como todos os encargos inseridos no saldo devedor são parte integrante da fórmula de cálculo e, conseqüentemente, do Custo Efetivo Total - CET, que será informado no momento da contratação do empréstimo.

O CET - Custo Efetivo Total, descrito no resumo de empréstimo, comporta-se de modo variável, em função do prazo, do montante e da carência, obedecendo a Resolução 3.517 do Banco Central do Brasil, datada de 06 de dezembro de 2007.

Aos créditos vencidos identificados na parcela não liquidada, incidirão a taxa de administração contratada, multa por atraso de 2% e, ainda, taxa de mora por atraso de 1% ao mês.

Para simplificação e racionalização dos serviços, deverá ser elaborado apenas um instrumento de crédito, com a taxa ponderada que o associado fizer jus, calculada no estudo de cada operação.

4- CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO

Poderão utilizar as linhas de crédito da **UESCOOP**, todos os cooperados que atendam aos requisitos abaixo relacionados.

a) Requisitos Necessários:

- Consultas das Restrições Internas;
- Limite Operacional;
- Capacidade de Pagamento / Margem consignável positiva;
- Classificação Nível de Risco.

b) Crédito UESCOOP - Sustentabilidade:

Para o gozo do Crédito Sustentabilidade, que não está sujeito a refinanciamento, podendo o seu pagamento ser antecipado a qualquer momento, além do atendimento das condições previstas no item 4, A acima, devem ser atendidos os seguintes critérios:

I. DEVE O COOPERADO:

- a) Estar regularmente associado há mais de 30 dias;
- b) apresentar orçamento formal realizado junto à empresa fornecedora;
- c) estar ciente de que, após a emissão da Nota Fiscal relativa ao fornecimento, por parte da empresa fornecedora, o recurso será repassado diretamente a esta;
- d) estar ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade toda a formulação, execução e manutenção das condições de garantias da Proposta Comercial e de Serviços elaborada junto à empresa por ele escolhida para o fornecimento do objeto financiado pela UESCOOP, a qual está isenta de qualquer obrigação referente à relação comercial ora estabelecida entre o cooperado e o fornecedor; e,
- e) atender aos demais requisitos constantes do Estatuto Social, do Manual interno de Crédito e das normas jurídicas.

II. DEVE A FORNECEDORA DE BENS E SERVIÇOS PARA LINHA DE CRÉDITO UESCOOP - SUSTENTABILIDADE:

- a) Estar devidamente registrada, regulamentada e formalizada como Pessoa Jurídica, inscrita em CNPJ e apta a emitir Nota Fiscal do fornecimento contratado;
- b) assentir em receber o valor integral contratado na conta corrente em nome da empresa, no ato da assinatura do contrato de fornecimento e enviar cópia da Nota Fiscal e do projeto aprovado para UESCOOP.

Toda e qualquer exceção deverá ser objeto de análise pelo Comitê de Crédito e, se for o caso, encaminhada, primeiramente, à Diretoria Executiva e, em seguida, ao Conselho de Administração.

4.1- Restrições Internas

O associado não poderá ter qualquer tipo de impedimento para o pleito da proposta, devendo o Comitê de Crédito observar:

- a) Se há parcelas em atraso, (responsabilidades diretas ou indiretas);
- b) se foi responsável por operações registradas em prejuízo;
- c) se o associado tem outros empréstimos ativos;
- d) se o cooperado dispõe de margem consignável suficiente para operação.

4.2- Limites Operacionais**4.2.1- Empréstimo/Financiamento**

O cooperado pode solicitar a contratação de empréstimos e financiamentos junto à UESCOOP, assumindo o compromisso do pagamento do valor disponibilizado, acrescido da taxa de administração, impostos e tarifas. No caso do empréstimo, os recursos podem ser utilizados livremente. No financiamento, o crédito servirá para aquisição de um bem ou serviço específico, podendo o bem financiado servir como garantia da operação.

O limite máximo de crédito a ser liberado está condicionado à apreciação do Comitê de Crédito e/ou da Diretoria Executiva que considerarão além dos requisitos referidos acima, as cotas de capital integralizadas, a margem consignável para averbação em folha de pagamento do Estado da Bahia, o tempo de serviço na UESC, no caso dos servidores da UESC, o tempo de serviço na UESCOOP, no caso dos funcionários da cooperativa, e o risco de crédito da operação, além da disponibilidade financeira da cooperativa. Este limite deverá ser conferido em novas solicitações

de crédito, devendo ser abatidos os valores já utilizados, visando a sua apuração para novas operações.

Os valores referenciais para os limites operacionais disponíveis por cooperado seguem os seguintes fatores:

- a) Limite de crédito de até R\$ 20.000,00 (limite total de crédito pessoal para modalidade de empréstimo e refinanciamento, estabelecidos pelo Conselho de Administração da UESCOOP, conforme margem consignável e disponibilidade financeira com análise do Comitê de Crédito);
- b) limite total de crédito por associado na modalidade UESCOOP – Sustentabilidade, fica estabelecido em até R\$ 30.000,00, cumulativamente ao limite de crédito pessoal, observados todos os requisitos constantes do Manual Interno de Crédito da UESCOOP.

NOTA 1 - Para o 1º empréstimo, segundo decisão do CONAD, em obediência ao Estatuto Social da UESCOOP, permanece a liberação após 30 dias da adesão.

NOTA 2 - O limite de até R\$ 30.000,00 estabelecido na alínea “b” é aplicável tão somente à modalidade de Crédito Sustentabilidade. Trata-se do valor máximo passível de ser tomado por um cooperado, nesta linha de crédito, determinado pelo Conselho de Administração da UESCOOP, mediante observância da margem consignável e da disponibilidade financeira da cooperativa, conforme análise do Comitê de Crédito.

NOTA 3 - No caso de servidores comissionados, em face da aproximação da aposentadoria, o limite total de crédito a ser liberado fica circunscrito ao seu capital integralizado.

NOTA 4 - Para cooperados que não possuam empréstimo ativo, considera-se o limite total de crédito por cooperado. Para cooperados que possuam empréstimo ativo, em face de um segundo crédito, será considerado o limite total por cooperado, deduzido do valor líquido concedido no primeiro crédito, acrescido da amortização realizada até a data da nova operação, respeitando o limite total de crédito por cooperado. No caso de Refinanciamentos, será considerado o saldo devedor total na data de realização da operação, observando o limite total de crédito por cooperado, excluindo-se a modalidade UESCOOP – Sustentabilidade.

4.2.2- Refinanciamento

Para o Refinanciamento, o cooperado deverá atender às orientações do tópico 4.2.1 e as seguintes condições:

- a) O contrato original poderá ser refinanciado, no máximo, 03 (três) vezes;
- b) o cooperado deverá ter quitado o contrato original em, pelo menos:
 - (33%) das parcelas para o 1º Refinanciamento;
 - (50%+1) das parcelas para o 2º Refinanciamento; e,
 - (80%+1) das parcelas para o 3º Refinanciamento.

Nota 1 - O controle do quantitativo de refinanciamentos realizados pelos cooperados deverá ser feito pela DIREX e encaminhado ao Comitê de Crédito para deliberação, a seu critério, sobre o crédito pretendido.

Parágrafo Único - Na liberação de Empréstimos, Refinanciamentos e Financiamentos, a UESCOOP, não possuindo movimentação financeira com outros bancos, identificados pelos cooperados a serem atendidos e satisfeitos operacionalmente, aplicará a seguinte orientação, visando à cobertura de taxas cobradas pelos bancos em valores vigentes no período:

- a) No caso de transferências para cooperados que possuam conta no banco Bradesco S.A, isento de taxas;

- b) nas remessas do crédito por Documento de Crédito (DOC), ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), a Cooperativa reterá o valor devido na operação;
- c) na emissão de cheques, cuja compensação externa seja de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00, a UESCOOP reterá o importe referente a taxa de compensação de cheque superior, cobradas pelos agentes bancários;
- d) no caso de remessa do crédito via PIX, a Cooperativa reterá o valor cobrado pelos agentes bancários na operação.

4.3- Capacidade de Pagamento / Margem Consignável Positiva

Para o cálculo da capacidade de pagamento do associado será levada em consideração exclusivamente a **MARGEM CONSIGNÁVEL**.

4.4- Classificação Nível de Risco

Para utilizar novas linhas de crédito, o cooperado da UESCOOP deverá estar enquadrado nos níveis de riscos **A, B ou C** em sua análise subjetiva. Para os apontamentos nos níveis de riscos: **D, E, F, G e H** não será permitida a concessão de novas operações de crédito, devendo os casos especiais serem tratados pelo Conselho de Administração com registro em Ata.

O enquadramento nos níveis de riscos será levantado no sistema PRODAF/Syscoop32 da UESCOOP.

A análise subjetiva da operação feita pelo Comitê de Crédito será registrada em formulário próprio, devendo ser respondidas todas as questões e deferidas pela Diretoria Executiva, anexando este ao dossiê da operação.

5- ALÇADAS COMPETENTES

Todas as propostas de crédito deverão ser aprovadas pelo Comitê de Crédito, ou seu substituto, conforme decisão do Conselho de Administração da UESCOOP, devendo todas as deliberações serem tomadas de forma colegiada, conforme limites estabelecidos no item 4.2.

6- REGULAMENTO PARA COBRANÇA DE OPERAÇÕES VENCIDAS

O Conselho de Administração desta cooperativa, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como para fixar normas e padronizar a política de crédito vigente, torna público os procedimentos mínimos relativos à cobrança de créditos vencidos e estabelece as seguintes etapas a serem observadas pelas áreas operacionais da UESCOOP.

6.1- Etapas para acompanhamento de créditos vencidos:

1ª Etapa

Durante os 10 primeiros dias de atraso na liquidação do crédito concedido, a cobrança será feita por telefone, informando sobre o valor do crédito vencido e solicitando regularização imediata.

2ª Etapa

A partir do 11º dia, enviar carta de cobrança modelo I, com AR ou com protocolo de pronta entrega, informando o prazo máximo de 10 dias para regularização.

3ª Etapa

Após o prazo máximo de 10 dias estabelecido na 2ª Etapa, será enviada a carta de cobrança modelo II, informando o prazo de 5 dias corridos para liquidação da dívida, quando, no sexto dia, será promovida a negativação junto ao SERASA e/ou SPC.

4ª Etapa

Ao término do 30º dia após a remessa da negativação no SERASA e/ou SPC, será procedido junto ao cartório de títulos e documentos o efetivo protesto, dando início à cobrança judicial.

Este controle será realizado pelo Comitê de Cobrança, registrando as operações vencidas em relatórios enviados à Diretoria Executiva para as providências cabíveis.

7- LINHAS DE CRÉDITO DISPONÍVEIS

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
Crédito Pessoal 1
Crédito Pessoal 2
Crédito Emergencial
Crédito Sustentabilidade 1
Crédito Sustentabilidade 2
Refinanciamento 1
Refinanciamento 2
Renegociação 1
Renegociação 2

7.1- Modalidade – Crédito Pessoal 1 e 2

Crédito justificado na Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo, liberado diretamente em conta corrente com autorização do Comitê de Crédito.

7.2- Modalidade – Crédito Emergencial

Crédito exclusivo para períodos de suspensão coletiva do trabalho e/ou outras situações relativas às condições de trabalho com bloqueio total ou parcial dos salários de uma ou mais classes de servidores, verificado no sistema de consignação do Estado da Bahia.

A Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo deverá ser justificada, sendo liberada diretamente em conta corrente com autorização do Comitê de Crédito e conforme condições gerais do tópico 8 deste Manual Interno de Crédito da UESCOOP.

A forma de pagamento será por meio de cheque pré-datado do próprio tomador.

A vigência com abertura e encerramento da linha de crédito emergencial terá a duração do bloqueio extemporâneo dos salários, verificado no sistema de consignação do Estado da Bahia.

7.3- Modalidade – Crédito Sustentabilidade 1 e 2

Crédito para a linha de Sustentabilidade, nos tipos “Energia Solar”, “Água” e “Verde”, justificado na Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo, liberado diretamente em conta corrente da empresa fornecedora indicada pelo cooperado, com autorização do Comitê de Crédito, e não sujeito a refinanciamento.

7.4- Modalidade – Refinanciamento 1 e 2

Crédito de refinanciamento justificado na Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo, liberado diretamente em conta corrente com autorização do Comitê de Crédito.

7.5- Modalidade – Renegociação 1 e 2

Crédito de renegociação justificado pelo pedido de desligamento do associado, com autorização da Diretoria Executiva.

8- TABELA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS (ATA - C.A. - 06/2024)

LINHA DE CRÉDITO	PRAZOS	LIMITE DE CRÉDITO	TAXAS DE ADM.	FORMA DE PAGAMENTO	CONDIÇÕES GERAIS	PARCELAS VENCIDAS (TAXA DE MULTA E MORA)
Crédito Pessoal 1	Até 36 meses	R\$ 20.000,00	Faixa única: 1,10% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% +Tx diária IOF/PF: 0,0082% +Tx Adm: 1,10%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Crédito Pessoal 2	Até 60 meses, com exceção dos aposentados vinculados à SUPREV/BA	R\$ 20.000,00	Faixa única: 1,20% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Tx diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm: 1,20%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Crédito Emergencial	Até 12 meses	Vide análise do Comitê de Crédito	Faixa única: 1,10% a.m.	Parcelas Mensais em cheque pré-datado	IOF: 0,38% Tx diária IOF/PF: 0,0082% Tx Adm: 1,10%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Crédito Sustentabilidade 1	Até 36 meses	R\$ 30.000,00	Faixa única: 0,62% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	Carência: 2 contracheques + IOF: 0,38% + Tx diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm: 0,62%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Crédito Sustentabilidade 2	Até 60 meses, com exceção dos aposentados vinculados à SUPREV/BA	R\$ 30.000,00	Faixa única: 0,65% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	Carência: 2 contracheques + IOF: 0,38% + Tx diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm: 0,65%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Refinanciamento 1	Até 36 Meses	R\$ 20.000,00	Faixa única: 1,10% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% Tx diária IOF/PF: 0,0082% Tx Adm: 1,10%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Refinanciamento 2	Até 60 meses, com exceção dos aposentados vinculados à SUPREV/BA	R\$ 20.000,00	Faixa única: 1,20% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% Tx diária IOF/PF: 0,0082% Tx Adm: 1,20%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Renegociação 1	Até 36 Meses Limitadas ao número de parcelas em aberto no(s) contrato(s) vigente(s).	Saldo devedor atual do(s) contrato(s) vigentes.	Faixa única: 1,20% a.m.	Parcelas mensais consignadas em folha, no caso de servidores efetivos, ativos e inativos da UESC, e por meio de boleto bancário para o caso de servidores exonerados a pedido, ou não.	IOF: 0,38% Tx diária IOF/PF: 0,0082% Tx Adm: 1,10%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.
Renegociação 2	Até 60 meses, com exceção dos aposentados vinculados à SUPREV/BA Limitadas ao número de parcelas em aberto no(s) contrato(s) vigente(s)	Saldo devedor atual do(s) contrato(s) vigentes.	Faixa única: 1,30% a.m.	Parcelas mensais consignadas em folha, no caso de servidores efetivos, ativos e inativos da UESC, e por meio de boleto bancário para o caso de servidores exonerados a pedido, ou não.	IOF: 0,38% Tx diária IOF/PF: 0,0082% Tx Adm: 1,20%	Multa por atraso: 2% Mora por atraso: 1% a.m.

9- CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DO MANUAL INTERNO DE CRÉDITO

Criação : 05/10/2015 – Ata Conselho de Administração: 06/2015.
Primeira Atualização : 18/01/2017 – Ata Conselho de Administração: 01/2017.
Segunda Atualização : 24/08/2017 – Ata Conselho de Administração: 02/2017.
Terceira Atualização : 10/05/2018 – Ata Conselho de Administração: 01/2018.
Quarta Atualização : 11/06/2018 – Ata Conselho de Administração: 02/2018.
Quinta Atualização : 26/09/2019 – Ata Conselho de Administração: 06/2019.
Sexta Atualização : 08/04/2021 – Ata Conselho de Administração: 02/2021.

Sétima Atualização : 16/07/2021 – Ata Conselho de Administração: 03/2021.
Oitava Atualização : 27/07/2022 – Ata Conselho de Administração: 05/2022.
Nona Atualização : 02/02/2023 – Ata Conselho de Administração: 01/2023.
Décima Atualização : 29/06/2023 – Ata Conselho de Administração: 02/2023.
Décima Primeira Atualização: 26/07/2023 – Ata Conselho de Administração: 03/2023.
Décima Segunda Atualização: 30/11/2023 – Ata Conselho de Administração: 05/2023.
Décima Terceira Atualização: 23/02/2024 – Ata Conselho de Administração: 01/2024.
Décima Quarta Atualização: 14/05/2024 – Ata Conselho de Administração: 04/2024.
Décima Quinta Atualização: 27/05/2024 – Ata Conselho de Administração: 05/2024.
Décima Sexta Atualização: 20/06/2024 – Ata Conselho de Administração: 06/2024.

Este Manual Interno de Crédito entra em vigor nesta data, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campus da UESC, 20 de junho de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UESCOOP

Cristiano Caetano da Silva (Secretário *ad hoc*)
José Montival de Alencar Júnior (Presidente)
Edenilton Santana
Laudelino Quinto de Souza Júnior
Lino Arnulfo Vieira Cintra
Luís Frank Costa Ferreira
Luiz Henrique Farias dos Santos
Renata Vieira de Abreu
Vitória Solange Coelho Ferreira